ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Cuité

LEI Nº 210/90

Autoriza Suplementação do Orçamento de 1990 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento do Município de Cuité,Estado da Paraíba, no corrente exercício no valor de Cr$6.630.000,00 (seis milhões, seiscentos e trinta mil cruzeiros), destinados a suplementação das seguintes dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA DAS FINANÇAS

3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.2.0 - Material de consumo
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais.....
.....Cr$ 100.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....
.....Cr$ 80.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo...Cr$ 250.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais.....
.....Cr$ 200.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....
.....Cr$ 200.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.1.1 - Pessoal civil.....Cr$2.000.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais.....
.....Cr$ 300.000,00

3.1.3.1 - Outros Serviços e encargos.....
.....Cr$ 500.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.2.0 - Material de consumo...Cr$ 400.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais.....
.....Cr$ 400.000,00

08 - SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.1.3 - Obrigações patronais..Cr$2.000.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo...Cr$ 100.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....
.....Cr$ 100.000,00
T o t a l.....Cr$6.630.000,00

Art. 2º - Constitue fontes de recursos para atender a execução do presente Crédito o excesso de arrecadação constante no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 1990

CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito